

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo



Rua Curitiba, 39
CEP: 87630-000 - Fone: (44)3254-8131
E-mail: educacao@atalaia.pr.gov.br
ATALAIA – PR



EDITAL 01/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE FOMENTO AS AÇÕES CULTURAIS E SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE ATALAIA -PR

O Município de Atalaia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna público o Chamamento para fomentar ação cultural e selecionar projeto cultural, para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura “Lei 14.399 de 8 de julho de 2022”.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei 14.399 de 8 de julho de 2022.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. Por meio dessa política, será possível investir regularmente em inscrições e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo.

Deste modo, o Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei 14.399 de 8 de julho de 2022. Na realização deste edital estão asseguradas as medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação).

1. OBJETO

1. O objeto deste Edital é a seleção de grupo musical para realizar uma apresentação especial em comemoração ao Dia do Trabalhador, a ser realizada no dia 30 de abril de 2024, em Atalaia – PR, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais.
2. A execução deverá ser realizada dentro do município de Atalaia, com definição de local e horário pela secretaria municipal.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.2 A despesa correrá à conta ds seguinte Dotação Orçamentária:

060021339200042129- AÇÕES EMERGENCIAIS AUXILIO CULTURA

3 3 9 0 3 9 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO 293 FONTE 1063

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.



3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever neste edital qualquer agente cultural que comprove relevância regional de atuação.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

3.3 Deverá ser levado em consideração os seguintes critérios:

- I. Grupo musical com composições de própria autoria ou direitos como intérprete, que tenham sido vinculadas e executadas em mídia coletiva e que sejam de amplo conhecimento público.
- II. Que tenham entre essas musicas 90% (noventa por cento) do seu repertório, músicas brasileiras e ritmos populares, para atingir a população o público alvo do nosso município.
- III. Que possuam ou tragam (a custo do contratado), palco, Som de alta qualidade para execução do show ao ar livre, cenário próprio e identificação visual, compostas por telões de led de alta resolução, iluminação com canhões, spots, Moving head's e outros aparatos que enriqueçam o espetáculo.
- IV. Todos os músicos são de responsabilidade do contratado, não sendo aceito repertório com mais de 60% usando recursos artificiais como backing track's, playback's e outros recursos que venham a substituir a execução musical "ao vivo".
- V. Toda equipe técnica envolvida no evento (montagem do palco, técnico de som, operador de luzes), será de inteira responsabilidade do contratado.
- VI. As taxas e custas de nota fiscal, ecad e outros, será de responsabilidade do contratado.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor e Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar inscrições aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

- 4.4** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

- 5.1** A fim de priorizar proponentes voltados para minorias (mulheres, pessoas negras / indígenas, com deficiência e LGBTQIAPN+), à pontuação obtida na avaliação final das propostas inscritas, será acrescido 2,5 (dois e meio) pontos, conforme descrito no Anexo II - Critérios de Avaliação.
- 5.2** Para fazer jus à pontuação bônus descrito no item 5.1, o proponente deve preencher, assinar e enviar o Anexo IV - Declaração étnico-racial-social.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

- 6.1** Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação descrita no item 7, no período de **16 de abril de 2024** até às 23h59 horas do dia **22 de abril de 2024**.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1** O proponente deve realizar sua inscrição no email da cultura, exclusivamente, disponibilizado: cultura@atalaia.pr.gov.br, anexando os documentos descritos a seguir:

- I.** Formulário do anexo I;
- II.** Currículo ou portfólio do proponente;
- III.** CNPJ e Razão social (se Pessoa Jurídica);
- IV.** Cópia do comprovante de residência em nome da empresa;
- V.** Cópia do RG do representante legal;
- VI.** Cópia do CPF do representante legal;
- VII.** Cópia do cartão bancário em nome da empresa;
- VIII.** Cópia do contrato social e alterações ou estatuto atualizado;
- IX.** CND Municipal;
- X.** CND Estadual;
- XI.** CND Federal;
- XII.** CND FGTS;
- XIII.** CND Trabalhista;
- XIV.** CND Falência e Concordata (exceto MEI);
- XV.** Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação e análise do projeto;

7.2 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.3 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor,

idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- 7.4** O Município, por meio do Departamento de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação da inscrição.

8. ACESSIBILIDADE

- 8.1** Os inscrições devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I.** No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais;
 - II.** No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
 - III.** No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de inscrições culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9. CONTRAPARTIDA

- 9.1** Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, de forma gratuita, em local público ou privado objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

10. ETAPAS DO EDITAL

- I.** A seleção das inscrições submetidos a este Edital será composta pela análise das inscrições, realizada pela secretaria.

11. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

- 11.1** A análise das inscrições corresponde à identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 11.2** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada inscrição, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros inscrições inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada inscrição é atribuída em função desta comparação.
- 11.3** O Grupo de Trabalho analisará os critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.4** A avaliação a ser realizada pelo Grupo de Trabalho atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos no Anexo II, deste edital.
- 11.5** Os membros do Grupo de Trabalho ficam impedidos de participar da apreciação de inscrições e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I.** Tenham interesse direto na matéria;

- II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria municipal de Educação, Cultura e Turismo, divulgará as inscrições e a arte de divulgação com as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. O manual está disponível no link: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/manualaldirblanc_ABERTO13.pdf

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação das inscrição cultural contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 1.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo III. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

14. CRONOGRAMA

16/04/2024	8h	Lançamento e início do período de Inscrições
22/04/2024	17h	Encerramento do período de Inscrições
23/04/2024	14h	Análise e seleção das inscrições
23/04/2024	16h	Publicação da inscrição selecionada
24/04/2024	8h	Início do Prazo de Recurso
25/04/2024	17h	Fim do Prazo de Recurso
26/04/2024	16h	Publicação final da seleção

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Atalaia.

15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial.

15.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@atalaia.pr.gov.br ou telefone (44) 3254-8101.

15.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura do Município de Atalaia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399 de 8 de julho de 2022, no Decreto 11.740/2024 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.7 Os proponentes selecionados cederão automaticamente ao Município de Atalaia, através do Departamento de Cultura, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, jornais, revistas e rádios, para divulgação junto às realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

15.8 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Diretor Municipal de Cultura.

ATALAIA (PR), 15 de abril de 2024.

ARIANI VILHENA DE PAIVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

PAULO BECKER
Diretor do Departamento de Cultura

(ANEXOS)

Anexo I - Formulário de inscrição;
Anexo II - Critérios de avaliação;
Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo IV - Declaração étnico-racial-social.